



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Quarta-feira, 17 de novembro de 2021

Ano VII • Nº 1.266 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	05
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	05
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.652/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE URGÊNCIA NO ÂMBITO DO DECRETO Nº 1.613/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021, QUE TRATA SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 91, IX, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 18, inciso XVII da mesma Lei;

CONSIDERANDO a publicação e disposições contidas no Decreto nº 1.613/2021, que decretou a Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinado à construção de uma Estação Elevatória de Esgoto denominada “EEE 007”;

CONSIDERANDO as tentativas infrutíferas de resolução amigável da demanda, via extrajudicial;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 4º do decreto supramencionado, onde prevê a possibilidade de posterior alegação de urgência;



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guarai

KARINA ADRIANA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, onde prevê a possibilidade de alegação de urgência para que ocorra imissão provisória;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada a urgência, na forma do art. 15 § 2 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 c/c art. 4º do Decreto Municipal nº 1.613/2021 de 02 de julho de 2021, para que se procedam os trâmites de desapropriação da área denominada Lote 07, na avenida B-04, Quadra 19, com área de 477.90 m², com 38,00 metros de frente confrontando a Avenida B-05, 6,00 metros de fundo confrontando com o lote 08, 46,94 metros na lateral direita confrontando com a Praça F. Piassava e 30,00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 06, registrado sob a Matrícula Imobiliária nº M-4584/AV-122-M-4584 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarai, que consta pertencer ao Espólio de SANDOVAL FERREIRA LIMA, brasileiro, casado, fazendeiro, cédula de identidade sob o nº 856486-SSP/GO e CPF sob o nº 012.183951-68.;

Art. 2º. Ficam ratificadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 1.613/2021, de 02 de julho de 2021;

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de 2021.

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

Karina Adriana Sacramento
Secretária de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

DECRETO Nº 1.653/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE URGÊNCIA NO ÂMBITO DO DECRETO Nº 1.607/2021, de 14 de junho de 2021, QUE TRATA SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 91, IX, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 18, inciso XVII da mesma Lei;

CONSIDERANDO a publicação e disposições contidas no Decreto nº 1.607/2021, que decretou a Utilidade Pública, para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, sem supressão de propriedade pelo Município, com mera restrição ao direito de construir nas áreas especificadas, visando a implantação de um Emissário de Esgoto integrante do Sistema Público de Esgotamento Sanitário;



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

CONSIDERANDO as tentativas infrutíferas de resolução amigável da demanda, via extrajudicial;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 3º do decreto supramencionado, onde prevê a possibilidade de posterior alegação de urgência;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, onde prevê a possibilidade de alegação de urgência para que ocorra imissão provisória;

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada a urgência, na forma do art. 15 § 2 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 c/c art. 3º do Decreto Municipal nº 1.607/2021 de 14 de junho de 2021, para que se procedam os trâmites de instituição de servidão nas áreas ali descritas, abaixo ratificadas:

I - A área de 1.034,34 m² (mil e trinta e quatro metros quadrados e trinta e quatro centímetros), com as demais descrições constantes dos Mapas e Memorial Descritivo anexos ao presente Decreto, que é parte de área maior constituída como APP – Área Verde, Lote 05 - Zona Urbana – Loteamento Residencial Lysam, constante na Matrícula Imobiliária nº M-9.481 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaraí, que consta pertencer a LYSAM.X EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº: 00.615.181/0001-60;

II - A área de 1.855,34 m² (mil oitocentos e cinquenta e cinco metros quadrados e trinta e quatro centímetros), com as demais descrições constantes dos Mapas e Memorial Descritivo anexos ao presente Decreto, que é parte de área maior constituída como Lote 05 - Zona Urbana do Loteamento Guará, constante na Matrícula Imobiliária nº M-9.482 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaraí, que consta pertencer a LYSAM.X EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº: 00.615.181/0001-60;

III - A área de 659,72 m² (seiscentos e cinquenta e nove metros quadrados e setenta e dois centímetros), com as demais descrições constantes dos Mapas e Memorial Descritivo anexos ao presente Decreto, que é parte de área maior constituída como Chácara Bom Jesus – Zona Rural, constante na Matrícula Imobiliária nº M-8.446 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaraí, que consta pertencer a: Salomão Pereira de Freitas inscrito no CPF sob o nº: 126.199.301-20 e sua esposa Maria de Jesus Batista de Freitas inscrita no CPF sob o nº: 800.002.741-00; Deumir dos Santos Pereira Freitas inscrito no CPF sob o nº: 394.752.121-91; Eulina Pereira de Moraes inscrita no CPF sob o nº: 340.733.101-00 e seu esposo Pedro Ribeiro de Moraes inscrito no CPF sob o nº: CPF: 264.293.811-53; Joana Pereira de Freitas inscrita no CPF sob o nº: 824.395.161-04; Eliane Pereira Freitas da Costa inscrita no CPF sob o nº: 388.463.731-20 e seu esposo João José da Costa inscrito no CPF sob o nº: 190.702.331-34;

IV - A área de 2.690,70 m² (dois mil seiscentos e noventa e metros quadrados e setenta centímetros), com as demais descrições constantes dos Mapas e Memorial Descritivo anexos ao presente Decreto, que é parte de área maior constituída como Fazenda Santa Marta – Zona Rural, constante na Matrícula Imobiliária nº M-5.967 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaraí, que consta pertencer a Rosilene Guimarães Bringel inscrita no CPF sob o nº: 427.347.031-49; Lucélia Ferreira inscrita no CPF sob o nº: 016.000.331-80 e Elaine Cristina da Mota Guedes Lima inscrita no CPF sob o nº: 031.609.611-33;

V - A área de 2.120,73 m² (dois mil cento e vinte metros quadrados e setenta e três centímetros), com as demais descrições constantes dos Mapas e Memorial Descritivo anexos ao presente Decreto, que é parte de área maior constituída como Parte do Lote 5 - Zona Rural, constante na Matrícula Imobiliária M-4.321 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaraí, que consta pertencer a Eduardo Grudka inscrito no CPF sob o nº: 212.324.079-68; Odilia Grudka inscrito no CPF sob o nº: 574.895.999-20; Lourdes Grigolo inscrito no CPF sob o nº: 453.108.079-34;

VI - A área de 867,77 m² (oitocentos e sessenta e sete metros quadrados e setenta e sete centímetros), com as demais descrições constantes dos Mapas e Memorial Descritivo anexos ao presente Decreto, que é parte de área maior constituída como Parte do Lote 8, Loteamento Guará, Zona Rural, constante na Matrícula Imobiliária nº M-9.750 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaraí, que consta pertencer a Weliton Ferreira Leão inscrito no CPF sob o nº: 530.112.521-49.

Art. 2º Ficam ratificadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 1.607/2021, de 14 de junho de 2021;

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARÁÍ, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de 2021.

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

Karina Adriana Sacramento
Secretária de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

DECRETO Nº 1.654/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE URGÊNCIA NO ÂMBITO DO DECRETO Nº 1.608/2021, de 14 de junho de 2021, QUE TRATA SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁÍ, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 91, IX, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 18, inciso XVII da mesma Lei;

CONSIDERANDO a publicação e disposições contidas no Decreto nº 1.608/2021, que decretou a Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinado às obras de Ampliação do Sistema Público de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário;

CONSIDERANDO as tentativas infrutíferas de resolução amigável da demanda, via extrajudicial;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 4º do decreto supramencionado, onde prevê a possibilidade de posterior alegação de urgência;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, onde prevê a possibilidade de alegação de urgência para que ocorra imissão provisória;

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada a urgência, na forma do art. 15 § 2 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 c/c art. 4º do Decreto Municipal nº 1.608/2021 de 14 de junho de 2021, para que se procedam os trâmites de desapropriação da área denominada Chácara Boa Viagem, constituída por parte do Lote nº 08, do Loteamento Guará, com uma área total de 9,3553 ha (nove hectares, trinta e cinco ares e cinquenta e três centiares), cadastrada no INCRA sob nº 924.148.012.599-1, CAR nº 173559, NIRF: 1.917.706-2, localizado na Zona Rural de Guaraí/TO, objeto da Matrícula Imobiliária nº M-11.902 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaraí, que consta pertencer ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO, advogado, cédula de identidade sob o nº 825.647-SSP/ TO, inscrito na OAB/TO sob o nº 372 e CPF sob o nº 548.230.806-53, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6515/77, com Sra. ARLETE FERREIRA DOS REIS RIBEIRO, do lar, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 407.255-2ª via-SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 913.293.021-68, ambos brasileiros, capazes, residentes e domiciliados na Rua 8, nº 1236;



Art. 2º Ficam ratificadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 1.608/2021, de 14 de junho de 2021;

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de 2021.

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

Karina Adriana Sacramento
Secretária de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 154/2021 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA À SECRETÁRIA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.564/2021;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária a **Sra. Karina Adriana Sacramento** – Secretária de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação, Matrícula Funcional nº 5641, para participar de seminário de governança municipal para prefeitos, controladores e gestores, nos dias 18 e 19 de novembro de 2021, na cidade de Palmas - TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a 1 e ½ (**uma e meia**) diária, no valor de **R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)**, mais passagens de ida e volta no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), **totalizando o valor de 605,00 (seiscentos e cinco reais)**.

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de novembro do ano de 2021.

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

Karina Adriana Sacramento
Secretária de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 155/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A PREFEITA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.564/2021;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária a **Sra. Maria de Fátima Coelho Nunes** – Prefeita Municipal de Guaraí, Matrícula Funcional nº 5313, para participar de reunião na AGETO e reunião com parlamentares presentes, no dia 16 de novembro de 2021, em Palmas – TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a ½ (**meia**) diária, no valor de **R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)**.

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de novembro do ano de 2021.

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

Karina Adriana Sacramento
Secretária de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 156/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO MOTORISTA OFICIAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.564/2021;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária ao **Sr. Gileno Teixeira Coelho**, Matrícula Funcional: 5579, para acompanhar a Prefeita que participará de reunião na AGETO e reunião com parlamentares presentes, no dia 16 de novembro de 2021, em Palmas – TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a ½ (**meia**) diária, no valor de **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)**.

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de novembro do ano de 2021.

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

Karina Adriana Sacramento
Secretária de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 157/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A PREFEITA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.564/2021;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária a **Sra. Maria de Fátima Coelho Nunes** – Prefeita Municipal de Guaraí, Matrícula Funcional nº 5313, para participar de seminário de governança municipal para prefeitos, controladores e gestores, nos dias 18 e 19 de novembro de 2021, na cidade de Palmas - TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a 1 e ½ (**uma e meia**) diária, no valor de **R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)**.

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de novembro do ano de 2021.

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

Karina Adriana Sacramento
Secretária de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação



PORTARIA DE DIÁRIA Nº 158/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO MOTORISTA OFICIAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.564/2021;

RESOLVE

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária ao **Sr. Gileno Teixeira Coelho**, Matrícula Funcional: 5579, para acompanhar a Prefeita que participará de seminário de governança municipal para prefeitos, controladores e gestores, nos dias 18 e 19 de novembro de 2021, na cidade de Palmas - TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor de **R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)**.

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARÁÍ, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de novembro do ano de 2021.

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

Karina Adriana Sacramento
Secretária de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

OFÍCIO NOTIFICATÓRIO Nº 479/2021.

Guaraí (TO), 17 de novembro de 2021.

À Empresa: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** (CNPJ/MF nº 05.340.639/0001-30)
Sra. **Sirlene Cardoso Miganti** – CPF/MF nº 260.464.618-80 (Representante da empresa)
End.: Calçada Canopo, 11, Segundo Andar – Sala 03 – Centro de Apoio II Alphaville, Santana do Parnaíba – SP, licitação@primebeneficios.com.br
Fones: (62) 3518-7021

Ref.: **Notificação para cumprimento de obrigação.**

Prezado(a) Senhor(a),

A par de cumprimentá-lo, e objetivando evitar a aplicação das sanções/penalidades insertas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19 e,

CONSIDERANDO que Vossa Empresa participou do certame licitatório – Modalidade: Pregão – Forma: Eletrônica para registro de preços, referente ao Edital de nº 32/2021, Menor Taxa de Administração, Processo Administrativo Licitatório nº 2890/2021, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, via tecnologia de cartão magnético, com administração e controle (autogestão) da frota, com operação de sistema informatizado via WEB próprio, por meio de redes de estabelecimentos credenciados, para aquisição de peças e componentes automotivos em geral**, conforme especificado no Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Editalício;

CONSIDERANDO que o Edital nº 32/2021 foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado – DOE (Edição nº 1.194, de 23/07/2021), dando ampla publicidade para conhecimento do referido certame licitatório e todos aqueles que interessassem participar;

CONSIDERANDO o credenciamento para participação do certame licitatório e a proposta de preços apresentadas pela empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, na Sessão pública ocorrida na data 16/08/2021, para processamento do Pregão Eletrônico, sagrando-se vencedora do certame, com o devido registro de preços dos itens classificados;

CONSIDERANDO o Termo de Homologação e Adjudicação do certame licitatório, Processo Administrativo nº 1226/2021, que se deram em 17/08/2021;

CONSIDERANDO a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 101/2021 pelo representante legal da fornecedora **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, Sra. Sirlene Cardoso Miganti, na data 18 de agosto de 2021, constando os itens da qual sagrou-se vencedora (fls. 276/280), com Taxa de Administração de -19% (menos dezenove por cento);

CONSIDERANDO as Notas Fiscais de nº 959325, 969631, 970200, 959323, 970546, 970559 e 969582, onde a Taxa de Administração exigida é de 1,33% (um vírgula três por cento) sobre o valor de gerenciamento de manutenção de veículos da frota municipal;

Verifica-se que a Taxa de Administração cobrada pela empresa contratada encontra-se em desacordo com sua proposta vencedora, estando essa devidamente registrada em -19% (menos dezenove por cento), tal como é possível confirmar pelos lances efetuados na Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 032/2021. Não obstante, na pág. 0262 a Proposta Reajusta, devidamente assinada pelo representante da empresa, constando o desconto de 19%.

Todavia, como já destacado, a contratada emitiu sete Notas Fiscais contendo uma Taxa de Administração na ordem de 1,33% (um vírgula trinta e três por cento).

Veja bem, a Taxa de Administração no valor de 1,33% dos itens adquiridos trata-se tão somente do percentual estimado para a contratação, a qual naturalmente seria diminuída no decorrer do certame licitatório, a cada lance ofertado pelas empresas participantes.

Como já sabido pela parte, houve diversos lances registrados na Ata da Sessão Pública, onde vossa empresa participou de forma efetiva e espontânea, diminuindo sua oferta para -19%. Caso vossa empresa fosse a única participante do certame, não haveria lances, devendo vossa proposta inicial ser a Taxa de Administração registrada.

Entretanto, vossa empresa vem emitindo duas Notas Fiscais, uma para as peças adquiridas, contendo o desconto de 19%, e outra para a Taxa de Administração, na porcentagem de 1,33%, não mantendo a proposta do preço registrado.

Tal conduta vai em desencontro ao previsto em Termo de Referência, não havendo qualquer previsão para notas distintas, como se vê abaixo:

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A “CONTRATADA” emitirá, mensalmente, uma nota fiscal referente à prestação de serviços que apresentará o valor consolidado dos gastos realizados pela compra dos materiais em geral da “CONTRATANTE” no período na rede de estabelecimentos credenciados da “CONTRATADA” e a respectiva bem como o percentual das compras. O pagamento será de até 30 (trinta) dias, após emissão das notas fiscais. As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes.

7.2. A “CONTRATADA” emitirá uma nota fiscal distinta para cada órgão participante ao valor referente à emissão dos cartões credenciados.

7.3. O pagamento será efetuado após o atesto a contento da nota fiscal por parte do fiscal do contrato designado pela administração, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias para o devido atesto.

7.4. Para fins de conferência dos dados constantes da Nota Fiscal, a “CONTRATADA” disponibilizará acesso ao sistema de Controle de Compras à “CONTRATADA”, o qual possibilitará emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético contendo todas as compras, individualmente discriminados por Fundo e Secretaria, apresentado na data, hora e local.



Dessa forma, não há que se falar em Taxa de Administração de 1,33%, tendo em vista a Taxa registrada ser de -19%, também não havendo o que falar em relação a duas notas distintas, uma para taxa e a outra para as peças adquiridas, visto estar em total desacordo ao Termo de Referência.

Sendo assim, se faz necessário o cancelamento das Notas Fiscais supramencionadas, cobrando o 1,33% referente a Taxa de Administração, além também da não emissão de futuras Notas que cobrando essa porcentagem. Caso isso não ocorra, estará caracterizado o **descumprimento contratual**, podendo a Administração Pública, conforme o Edital, aplicar as seguintes sanções:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceita/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não manter a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

[...]

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos, ao objeto da contratação;

20.4.2. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

20.4.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaraí/TO e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Deste modo, **NOTIFICA-SE** a contratada **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, através de seu representante, para que **CANCELE AS NOTAS FISCAIS Nº 959325, 969631 e 970200, com Tomador sendo o MUNICÍPIO DE GUARAI, as de nº 959323 e 970546 EM ATÉ 5 DIAS ÚTEIS, com o Tomador sendo o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a de nº 970559, com o Tomador sendo o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a de nº 969582, com o Tomador sendo o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, garantido a defesa prévia, caso opte por apresentar justificativa, sob pena de aplicação das penalidades constantes nos itens do Edital acima exaradas, bem como as existentes na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93.**

Sem mais.

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita de Guaraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2021

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guaraí, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, visando a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de equipamentos de lazer e de apoio às ações pedagógicas da Rede Municipal de Ensino de Guaraí - TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Edital encontra-se disponível a partir do dia 17/11/2021, das 07h30min às 17h30min, na Avenida Bernardo Sayão, s/n.º, Centro, Guaraí/TO ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega das Propostas: a partir do dia 17/11/2021 às 08h00min no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/11/2021, às 08h00min no site www.comprasnet.gov.br.

Guaraí/TO, 16 de novembro de 2021.

Cleube Roza Lima
Superintendente de Licitações

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2021

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guaraí, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, visando a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para eventual aquisição de veículos automotores, furgão, caminhão carga seca, motocicletas e outros, novo, zero quilômetro, para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Edital encontra-se disponível a partir do dia 17/11/2021, das 07h30min às 17h30min, na Avenida Bernardo Sayão, s/n.º, Centro, Guaraí/TO ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega das Propostas: a partir do dia 17/11/2021 às 08h00min no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/11/2021, às 08h00min no site www.comprasnet.gov.br.

Guaraí/TO, 16 de novembro de 2021.

Cleube Roza Lima
Superintendente de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 145/2021

Processo:3384 /2021

Pregão Eletrônico: 044/2021

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde-TO.

CONTRATADA: DAN-SUL SAUDE CLINICA MEDICA EIRELI, CNPJ/MF sob o n.º 35.812.334/0001-44

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos aos pacientes do Sistema Único de Saúde SUS, na Rede Assistencial do Sistema Municipal de Saúde do Município de Guaraí - TO

Signatários: Wellington de Sousa Silva

Catia Manoela Gasparetto

Data de Assinatura: 21/10/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
5	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIDADE GINECOLOGIA - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO E/OU RESIDÊNCIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, COM COLETA E EXAME DE PAPANICOLAU INCLUSO, P/ ATENDIMENTO CONFORME ENCAMINHAMENTO MÉDICO, DE ACORDO COM DEMANDA DO SETOR DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI - CONSULTAS ESTIMADAS POR MÊS: 100 CONSULTAS COM DIREITO A RETORNO. Consultas estimadas p/ 12 meses: 1.200.	UNID	1200	serviços	121,6666	146.000,00
TOTAL						146.000,00

Wellington de Sousa Silva
Gestor Fundo Municipal de Saúde



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 146/2021

Processo:3384 /2021

Pregão Eletrônico: 044/2021

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde-TO.

CONTRATADA: D W CLINICA E IMAGEM MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.304.565/0001-87

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos aos pacientes do Sistema Único de Saúde SUS, na Rede Assistencial do Sistema Municipal de Saúde do Município de Guaraí - TO
Signatários: Wellinton de Sousa Silva

Diórgenes Vanderley dos Santos

Data de Assinatura: 21/10/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
13	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIDADE ORTOPEDIA - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO E/OU RESIDÊNCIA EM ORTOPEDIA, PARA ATENDIMENTO CONFORME ENCAMINHAMENTO MÉDICO, DE ACORDO COM DEMANDA DO SETOR DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI - CONSULTAS ESTIMADAS POR MÊS: 100 CONSULTAS COM DIREITO A RETORNO. Consultas estimadas para 12 meses: 1.200.	UNID	1.200	91,55	109.860,00

Wellinton de Sousa Silva
Gestor Fundo Municipal de Saúde**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 147/2021**

Processo:3384 /2021

Pregão Eletrônico: 044/2021

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde-TO.

CONTRATADA: JOÃO HENRIQUE FILHO COMERCIO E SERVIÇOS EM SAÚDE, CNPJ/MF sob o n.º 38.594.558/0001-15

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos aos pacientes do Sistema Único de Saúde SUS, na Rede Assistencial do Sistema Municipal de Saúde do Município de Guaraí - TO
Signatários: Wellinton de Sousa Silva

João Henrique Filho

Data de Assinatura: 21/10/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	V. UNIT	V. TOTAL
6	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIDADE DERMATOLOGIA DIAGNÓSTICA - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO E/OU RESIDÊNCIA EM DERMATOLOGIA, PARA ATENDIMENTO CONFORME ENCAMINHAMENTO MÉDICO, DE ACORDO COM DEMANDA DO SETOR DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI - CONSULTAS ESTIMADAS POR MÊS: 30 CONSULTAS C/ DIREITO A RETORNO. Consultas estimadas para 12 meses: 360.	UNID	360	127,50	45.900,00
7	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIDADE CARDIOLOGIA - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO E/OU RESIDÊNCIA EM CARDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO CONFORME ENCAMINHAMENTO MÉDICO, DE ACORDO COM DEMANDA DO SETOR DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI - CONSULTAS ESTIMADAS POR MÊS: 30 CONSULTAS C/DIREITO A RETORNO. Consultas estimadas p/ 12 meses: 360.	UNID	360	126,94	45.698,40
8	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIDADE UROLOGIA - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO E/OU RESIDÊNCIA EM UROLOGIA, PARA ATENDIMENTO CONFORME ENCAMINHAMENTO MÉDICO, DE ACORDO COM DEMANDA DO SETOR DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI - CONSULTAS ESTIMADAS POR MÊS: 30 CONSULTAS C/ DIREITO A RETORNO. Consultas estimadas p 12 meses: 360.	UNID	360	126,94	45.698,40
10	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIDADE ENDOCRINOLOGIA - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO E/OU RESIDÊNCIA EM ENDOCRINOLOGIA, PARA ATENDIMENTO CONFORME ENCAMINHAMENTO MÉDICO, DE ACORDO COM DEMANDA DO SETOR DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI - CONSULTAS ESTIMADAS POR MÊS: 30 CONSULTAS COM DIREITO A RETORNO. Consultas estimadas para 12 meses: 360.	UNID	360	139,86	50.349,60
11	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIDADE PEDIATRIA - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO E/OU RESIDÊNCIA EM PEDIATRIA, PARA ATENDIMENTO CONFORME ENCAMINHAMENTO MÉDICO, DE ACORDO COM DEMANDA DO SETOR DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI - CONSULTAS ESTIMADAS POR MÊS: 100 CONSULTAS C/ DIREITO A RETORNO. Consultas estimadas p/ 12 meses: 1.200.	UNID	1.200	129,91	155.892,00

Wellinton de Sousa Silva
Gestor Fundo Municipal de Saúde**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 148/2021**

Processo:3384 /2021

Pregão Eletrônico: 044/2021

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde-TO.

CONTRATADA: MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.474.357/0001-81

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos aos pacientes do Sistema Único de Saúde SUS, na Rede Assistencial do Sistema Municipal de Saúde do Município de Guaraí - TO
Signatários: Wellinton de Sousa Silva

Diones Claudinei Cavali

Data de Assinatura: 21/10/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	MÉDICO, (2) CLÍNICO GERAL , para compor o quadro do PSF (Programa Saúde da Família), com carga horária de 40h semanais, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de segunda a sexta.	meses	02	serviços	19.972,91	479.349,84
TOTAL						479.349,84

Wellinton de Sousa Silva
Gestor Fundo Municipal de Saúde**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 149/2021**

Processo:3384 /2021

Pregão Eletrônico: 044/2021

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde-TO.

CONTRATADA: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ/MF sob o n.º 11.505.498/0001-60

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos aos pacientes do Sistema Único de Saúde SUS, na Rede Assistencial do Sistema Municipal de Saúde do Município de Guaraí - TO
Signatários: Wellinton de Sousa Silva

Alberto Ferreira da Rocha

Data de Assinatura: 21/10/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
2	SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO, CONSULTA, ORIENTAÇÃO E PRESCRIÇÃO, DE PACIENTES COM SINTOMAS DE COVID-19, COM CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAS, COM ATENDIMENTO DIURNO: 7H30 ÀS 11H30 E DAS 13H30 ÀS 17H30	meses	01	serviços	18.737,50	224.850,00
TOTAL						224.850,00

Wellinton de Sousa Silva
Gestor Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO N.º 064/2021

Processo:3384 /2021

Pregão Eletrônico: 044/2021

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde-TO.

CONTRATADA: MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º21.474.357/0001-81

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos aos pacientes do Sistema Único de Saúde SUS, na Rede Assistencial do Sistema Municipal de Saúde do Município de Guaraí - TO

Signatários: Wellinton de Sousa Silva

Alberto Ferreira da Rocha

Data de Assinatura: 16/11/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	MÉDICO, (2) CLÍNICO GERAL, para compor o quadro do PSF (Programa Saúde Da Família), com carga horária de 40h semanais, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de segunda a sexta.	meses	01	serviços	19.972,91	239.674,92
TOTAL						239.674,92

Wellinton de Sousa Silva
Gestor Fundo Municipal de Saúde**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****PORTARIA DE VIAGEM Nº 038/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,**RESOLVE:**

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de **04 E 1/2 (QUATRO E MEIA)** diárias, no valor de **R\$ 990,00 (NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS)**, mais os valores de passagens de van de ida e volta no valor de **R\$ 80,00 (OITENTA REAIS)**, totalizando o valor de **R\$ 1.070,00 (UM MIL E SETENTA REAIS)**, afim de cobrir despesas com alimentação, pousada e passagens da Servidora Municipal Sr^a. **GERALDA GABRIELA FRANCISCO DOS SANTOS – ENTREVISTADORA, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 5513, QUE IRÁ PARTICIPAR DO CURSO DE FORMULÁRIOS DO CADASTRO ÚNICO, no período de 23 e 26/11/2021, na Cidade de ARAGUAÍNA – TO. Devido o curso ter início às 08 horas no dia 23/11/2021, será necessário a servidora se deslocar no dia 22/11/2021.**

Art. 2º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total a Servidora, conforme consta no art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de novembro de 2021.MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA CURCINO
Gestora e Ordenadora de Despesas do FMAS
Decreto nº 2.069/2021**PORTARIA DE VIAGEM Nº 039/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,**RESOLVE:**

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de **04 E 1/2 (QUATRO E MEIA)** diárias, no valor de **R\$ 990,00 (NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS)**, mais os valores de passagens de van de ida e volta no valor de **R\$ 80,00 (OITENTA REAIS)**, totalizando o valor de **R\$ 1.070,00 (UM MIL E SETENTA REAIS)**, afim de cobrir despesas com alimentação, pousada e passagens da Servidora Municipal Sr^a. **SAMARA CRISTINA DE CARVALHO RIBEIRO – AUXILIAR ADMINISTRATIVA, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 5661, QUE IRÁ PARTICIPAR DO CURSO DE FORMULÁRIOS DO CADASTRO ÚNICO, no período de 23 e 26/11/2021, na Cidade de ARAGUAÍNA – TO. Devido o curso ter início às 08 horas no dia 23/11/2021, será necessário a servidora se deslocar no dia 22/11/2021.**

Art. 2º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total a Servidora, conforme consta no art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de novembro de 2021.MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA CURCINO
Gestora e Ordenadora de Despesas do FMAS
Decreto nº 2.069/2021